



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00047/2025

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.992/2025

PROTOCOLO GED Nº 9.841/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0040

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2025, às 08h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01 de outubro de 2025, de 08h16min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas –**
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e http://conceicaodocastelo-es.
portaltp.com.br/consultas/compras.aspx.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.** Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência – **ANEXO II** do Edital e seus Anexos.

1.3-Do Registro De Preços

1.3.1-As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, se for o caso, são as constantes da Tabela do Termo de Referência.

2-DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4- A presente licitação é exclusiva às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6 -Pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO;

2.7.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6- Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4- Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, arte a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3-O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7-Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8-A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9- O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10-O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21.4-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1-Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.3.3-Constata a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5-Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1-Contiver vícios insanáveis;

6.5.2-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1-Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2-Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1-Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 -Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9-A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.12 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1- O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 - O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4- O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.

7.5- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7- A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I- Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, utilizando-se 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato XLX ou XLSX.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 – A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4- Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.7- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9- O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 - A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.4- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6- A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10- A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023-Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.11-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.11.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.11.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.12-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.13-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11- FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 -Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1- Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2- Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.1.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.1.6.1- Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3- Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

11.1.6.4- Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12- DOS RECURSOS

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6- O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6-Fraudar a licitação.

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

15.11 – Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.11.1- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

15.11.2- ANEXO II–TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

15.11.2.1- APÊNDICE DO ANEXO II –DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.11.3- ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.11.4- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 15 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadomvncos@hotmail.com
Data: 2025.09.16 10:31:34 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4-O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5-Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6-É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 -Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.8- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:

2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3- **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.4- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1- Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.1.2- A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

4.3 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.3.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

4.3.2- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.3.3-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

4.3.4-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.3.5-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.3.6- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos



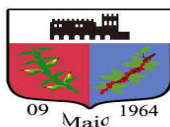
CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

4.3.7-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

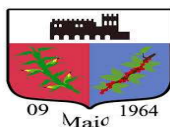
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I- MODELO DE CARTA PROPOSTA

Empresa_____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 00047/2025**, que objetiva a AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00001203	MASSA DE MODELAR massa de modelar cx c/12 und (cores sortidas).		UN	2.000	2,8867		
0000 2	00045016	PAPEL VERGÊ papel vergêmaterial: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180g/m2, comprimento: 297mm, largura: 210mm, formato: a4. pacote c/ 50.		UN	150	16,4333		
0000 3	00001192	PAPEL CREPOM papel crepom, confeccionado com celulose vegetal, com gramatura de 18 g/m2, medindo 2m de comprimento e 48cm de largura, cores diversas a serem definidas no momento da aquisição.		UN	700	0,9100		
0000 4	00003554	GIZ DE CERA giz de cera c/ 12 cores. -giz de cera curto c/ 12 cores. marca de referência: faber castell, igual ou superior		UN	1.000	4,3600		
0000 5	00003554	GIZ DE CERA giz de cera jumbo com 12 cores: formula resistente a quebra, cores vivas. formato redondo, medidas aproximadas do giz, no mínimo com o comprimento de 100 mm diâmetro 12 mm. produto atóxico com garantia de qualidade.		UN	100	3,5200		
0000 6	00004348	EVA e.v.a emborrachado liso -cores variadas -pacote com 10 folhas emborrachado eva, medindo aproximadamente 0,42 cm largura x 0,60 cm altura e 02 mm de espessura, pacote com 10 folhas.		PCT	500	15,0800		
0000 7	00018758	LÁPIS DE COR lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande caixa / 12 und		UN	1.500	4,5233		
0000 8	00013991	PALITO DE PICOLE palito de picolé, pontas arredondadas, coloridos. pacote com 100 unidades		PCT	500	5,1067		
0000 9	00001496	GRAMPO grampo galvanizado p/ tapeceiro composição: aço galvanizado; tamanho: 8mm; apresentação: caixa com 1.000 grampos cada.		CX	50	15,4067		
0001 0	00002993	TNT tnt-tecido, não texturizado, tnt (tecido não tecido), largura 1,40m., rolo de 50 metros, cores variadas.		RL	150	67,1833		

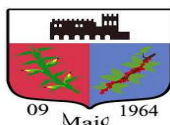


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0001 1	00002909	DUREX durex colorido 12 mm x10m várias cores, de polipropileno, pacote com 10 unidades		PCT	200	6,8667		
0001 2	00042031	BLOCO POST-IT bloco recado -bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38 mm, comprimento 51 mm, características adicionais auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas 100 un		UN	300	3,0600		
0001 3	00042031	BLOCO POST-IT bloco recado -bloco recado, material: papel, cor: variada, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 un		UN	300	3,5967		
0001 4	00001182	TINTA GUACHE tinta guache -tinta guache, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservant e, cor diversas, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, características adicionais conjunto c/ 12 frascos de 15 ml cada.		PCT	600	6,3867		
0001 5	00004348	EVA eva folha 40 x 60 com gliter.		UN	300	2,7933		
0001 6	00038527	PAPEL SULFITE papel sulfite a4 chamequinho 210x297mm /75g/m –rosa-pacote com 100 folhas		PCT	300	6,6133		
0001 7	00038527	PAPEL SULFITE papel sulfite a4 chamequinho 210x297mm /75g/m –amarelo-pacote com 100 folhas		PCT	300	6,3933		
0001 8	00038527	PAPEL SULFITE papel sulfite a4 chamequinho 210x297mm /75g/m –verde-pacote com 100 folhas		PCT	300	6,5500		
0001 9	00038527	PAPEL SULFITE papel sulfite a4 chamequinho 210x297mm /75g/m –azul-pacote com 100 folhas		PCT	300	6,5500		
0002 0	00015693	PAPEL FOTOGRAFICO papel fotográfico 50 fls 180g		PCT	300	15,5300		
0002 1	00010702	PAPEL XEROGRAFICO OFICIO 2 papel xerográfico ofício 2 75 g/m² com 500 folhas		PCT	30	23,4933		
0002 2	00004711	PINCEL pincel escolar p/ pintura c/ tinta guache nº 10 com 12 un		PCT	40	18,8167		
0002 3	00014464	PINCEL CHATO pincel chato para artesanato nº 16		UN	400	2,7433		
0002 4	00045017	GLITTER glitter, material pvc-cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3,50 g, tipo embalagem tubo, cores variadas		UN	300	1,1000		
0002 5	00007790	MAPA MUNDI mapa, tipo mundi, comprimento 1,20 m, largura 0,90 m, características adicionais geopolítico, material moldura papel laminado		UN	60	64,9633		
0002 6	00045018	CARTELAS DE BINGO blocos de cartelas de bingo: material: papel off set 56 grs; descrição do produto: cartelas de bingo 100 folhas cada bloco. dimensões da embalagem: 11x10x8,5 cm peso: 0,700 kg		UN	250	3,1200		

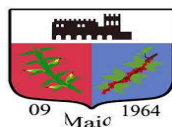


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0002 7	00035826	TINTA SPRAY tinta artística, composição: a base de resina acrílica , tipo: secagem rápida , cor: variada , aplicação: uso geral , apresentação: spray, características adicionais: com bico aplicador (tinta spray)		UN	200	19,6133		
0002 8	00045019	PAPEL CELOFANE papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada , aplicação: trabalhos educativos , gramatura: 18 g/m2		UN	200	1,4467		
0002 9	00020454	SACOLA DE PRESENTE sacola para presente em papel kraft medindo: 24x32x10cm.		UN	200	1,5133		
0003 0	00037437	GLOBO TERRESTRE globo terrestre. características do produto: diâmetro: mínimo de 30 cm, para visualização clara e detalhada dos países e continentes. material: esfera confeccionada em material resistente, como plástico de alta qualidade, com base firme e estável.		UN	30	177,7100		
0003 1	00007338	PILHA pilha palito pilha aaa (palito) pacote com 4 unidades		PCT	100	6,0533		
0003 2	00007338	PILHA pilha pequena alcalina aa. pacote c/4 unidades.		UN	200	4,4800		
0003 3	00018146	LÁPIS lápis de escrever nº 2 jumbo -diâmetro jumbo: ideal para mãos pequenas, formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, ponta max resistente.		UN	200	1,1633		
0003 4	00018758	LÁPIS DE COR lápis de cor jumbo-lápis de cor longo de corpo triangular jumbo pigmentados, aglutinantes, carga inerte, com 16 cm aprox. contendo 12 cores, feito com 100%madeira reflorestada de manejo florestal sustentável e certificado. devem possuir a ponta mais resistente e cores vivas, produto atóxico		CX	50	7,7433		
0003 5	00008493	CADERNO caderno com pauta ampliada para baixa visão, indicado para pessoas com baixa visão. especificações: espaçamento entre linhas 1,5 cm, número de folhas 100, formato a4		UN	100	20,6600		
0003 6	00045020	FOLHAS DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO folhas de plástico para plastificação a4 229x292mm -pacote com 100 unidades, alta transparência, ideal para documentos, fotos e artesanato		PCT	100	57,8967		
0003 7	00009078	CANETINHA canetinha hidrográfica jumbocx c/12 cores caneta hidrocor, formato jumbo, traço com espessura de 1 a 4mm, com tinta lavável, com 12 cores, atóxica.		CX	50	26,5500		
0003 8	00045021	SACO TRANSPARENTE saco material: polietileno virgem alta densidade , aplicação: acondicionamento de objetos variados , características adicionais: zip lock, hermético, com tarja , altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância: transparente. pct c/ 100 und		PCT	20	68,9467		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0003 9	00045022	DISPLAY SIMPLES display simples para folha tam a4 especificação: displays porta folha prontuário de parede, a4, acrílico, com dimensões de 30 x 21 x 3 cm (altura x largura x profundidade).		UN	50	18,3133		
0004 0	00002999	TESOURA ESCOLAR tesoura escolar adaptada com alça dupla (4 furos), pontas arredondadas, para educação inclusiva.		UN	50	8,3167		
0004 1	00036338	AREIA COLORIDA areia colorida 1kg, não tóxica cores variadas.		KG	100	8,3533		
0004 2	00001922	COLA BRANCA cola branca pequena 90g para aplicação em papel		UN	400	1,4767		
0004 3	00003789	PISTOLA COLA QUENTE pistola –grossa –de 4aplicação, com gatilho e ponta com isolante, para 4aplicação de cola quente, potência de 40w, bivolt		UN	30	16,7800		
0004 4	00013377	REFIL DE COLA GROSSO refil de cola quente grossa pacote com 1 kg, contendo unidades de 7.2 mm x 300mm cada		PCT	30	28,3500		

:

O valor total é de **R\$** (.....).

I. A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data

Conceição do Castelo, ES, ... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21

LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9841/2025 (PROTOCOLO GED)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS 11 UNIDADES DE ENSINO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Conceição do Castelo - ES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo de cada escola são as seguintes:

Item	Quantidade	Medida	Descrição
01	2.000	Und	Massa de modelar cx c/12 und (cores sortidas)
02	150	und	Papel vergê material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180g/m2, comprimento: 297mm, largura: 210mm, formato: A4. Pacote c/ 50
03	700	Und	Papel Crepom, Confeccionado Com Celulose Vegetal, Com Gramatura De 18 G/M2, Medindo 2M De Comprimento E 48Cm De Largura, Cores Diversas A Serem Definidas No Momento Da Aquisicao.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

04	1.000	Und	Giz De Cera C/ 12 Cores. - Giz De Cera Curto C/ 12 Cores. Marca De Referência: Faber Castell, Igual Ou Superior
05	100	und	Giz De Cera Jumbo Com 12 Cores: Formula Resistente A Quebra, Cores Vivas. Formato Redondo, Medidas Aproximadas Do Giz, No Mínimo Com O Comprimento De 100 Mm Diâmetro 12 Mm. Produto Atóxico Com Garantia De Qualidade.
06	500	Pct	E.V.A Emborrachado Liso - Cores Variadas - Pacote Com 10 Folhas Emborrachado Eva, Medindo Aproximadamente 0,42 Cm Largura X 0,60 Cm Altura E 02 Mm De Espessura, Pacote Com 10 Folhas
07	1.500	Und	Lápis De Cor, Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Caixa / 12 Und
08	500	pct	Palito De Picolé, Pontas Arredondadas, Coloridos. Pacote Com 100 Unidades
09	50	Cx	Grampo Galvanizado P/ Tapeceiro Composição: Aço Galvanizado; Tamanho: 8Mm; Apresentação: Caixa Com 1.000 Grampos Cada.
10	150	Rolo	Tnt - Tecido, Não Texturizado, Tnt (Tecido Não Tecido), Largura 1,40M., Rolo De 50 Metros, Cores Variadas.
11	200	Pct	Durex Colorido 12 Mm X10m Várias Cores, De Polipropileno, Pacote Com 10 Unidades
12	300	und	Bloco Recado - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 38 Mm, Comprimento 51 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It , Quantidade Folhas 100 Un
13	300	Und	Bloco Recado - Bloco Recado, Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 76 Mm, Comprimento: 102 Mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 Un
14	600	Pct c/ 12	Tinta Guache - Tinta Guache, Composição Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservant E, Cor Diversas, Aplicação Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina, Características Adicionais Conjunto C/ 12 Frascos De 15 Ml Cada
15	300	und	Eva folha 40 x 60 com gliter
16	300	Pct	Papel Sulfite A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Rosa - Pacote Com 100 Folhas
17	300	pct	Papel Sulfite A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Amarelo - Pacote Com 100 Folhas
18	300	Pct	Papel Sulfite A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Verde - Pacote Com 100 Folhas
19	300	Pct	Papel Sulfite A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Azul - Pacote Com 100 Folhas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

20	300	pct	Papel fotográfico 50 fls 180g
21	30	Pct	Papel xerográfico Ofício 2 75 G/m² Com 500 Folhas
22	40	Pct c/ 12	Pincel escolar p/ pintura c/ tinta guache nº 10 com 12 un
23	400	und	Pincel Chato Para Artesanato Nº 16
24	300	Und	Glitter, Material Pvc- Cloreto De Polivinila, Aspecto Físico Partículas metalizadas, Peso 3,50 G, Tipo Embalagem Tubo, Cores variadas
25	60	Und	Mapa, Tipo Mundi, Comprimento 1,20 M, Largura 0,90 M, Características adicionais Geopolítico, Material Moldura Papel Laminado
26	250	Und	Blocos de cartelas de bingo: material: papel off set 56 grs; descrição do produto: cartelas de bingo 100 folhas cada bloco. dimensões da embalagem: 11x10x8,5 cm peso: 0,700 kg
27	200	Und	Tinta artística, composição: a base de resina acrílica , tipo: secagem rápida , cor: variada , aplicação: uso geral , apresentação: spray , características adicionais: com bico aplicador (Tinta Spray)
28	200	Und	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada , aplicação: trabalhos educativos , gramatura: 18 g/m2
29	200	Und	Sacola para presente em papel kraft medindo: 24x32x10cm.
30	30	Und	Globo terrestre. características do produto: diâmetro: mínimo de 30 cm, para visualização clara e detalhada dos países e continentes. material: esfera confeccionada em material resistente, como plástico de alta qualidade, com base firme e estável.
31	100	pct	Pilha palito pilha AAA (palito) pacote com 4 unidades
32	200	pct	Pilha pequena alcalina AA. pacote c/4 unidades.
33	200	und	Lápis de escrever nº 2 jumbo - diâmetro jumbo: ideal para mãos pequenas, formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, ponta max resistente.
34	50	cx	Lápis de cor jumbo - Lápis de cor longo de corpo triangular jumbo pigmentados, aglutinantes, carga inerte, com 16 cm aprox. contendo 12 cores, feito com 100% madeira reflorestada de manejo florestal sustentável e certificado. devem possuir a ponta mais resistente e cores vivas, produto atóxico
35	100	Und	Caderno com pauta ampliada para baixa visão, indicado para pessoas com baixa visão. Especificações: espaçamento entre linhas 1,5 cm, número de folhas 100, formato a4



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

36	100	pct	Folhas de plástico para plastificação A4 229x292mm - pacote com 100 unidades, alta transparência, ideal para documentos, fotos e artesanato
37	50	cx	Canetinha hidrográfica jumbo cx c/12 cores caneta hidrocor, formato jumbo, traço com espessura de 1 a 4mm, com tinta lavável, com 12 cores, atóxica.
38	20	pct	Saco material: polietileno virgem alta densidade , aplicação: acondicionamento de objetos variados , características adicionais: zip lock, hermético, com tarja , altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância: transparente. Pct c/ 100 und
39	50	und	Display simples para folha tam A4 especificação: displays porta folha prontuário de parede, A4, acrílico, com dimensões de 30 x 21 x 3 cm (altura x largura x profundidade).
40	50	und	Tesoura escolar adaptada com alça dupla (4 furos), pontas arredondadas, para educação inclusiva.
41	100	kg	Areia Colorida 1Kg, Não Tóxica Cores Variadas
42	400	und	Cola branca pequena 90g para aplicação em papel
43	30	und	Pistola – grossa – de 4aplicação, com gatilho e ponta com isolante, para 4aplicação de cola quente, potência de 40w, bivolt
44	30	Pct	Refil de cola quente grossa pacote com 1 kg, contendo unidades de 7.2 mm x 300mm cada

1.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.1 O objeto da contratação está previsto na legislação orçamentária pertinente, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

4.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

4.1.3. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

4.2 Da exigência da amostra:

4.2.1. Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da execução

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

5.1.2. Os objetos devem ser entregues, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa acordada com a Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, em dias úteis, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES onde um servidor acompanhará o fornecedor até o almoxarifado que fica localizado na Rua das Flores, aproximadamente 300 metros de distância da secretaria.

5.1.4. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

5.1.5. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a entrega do objeto correrão por conta da contratada;

5.1.6. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.7. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

5.1.8 Início da entrega do objeto: **no máximo 15 dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço e conforme quantitativo que constarem na autorização de fornecimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

5.2 Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. A contratada deve fornecer os materiais de consumo de boa qualidade e na quantidade necessária para suprir a demanda solicitada, respeitando as especificações do item.

5.2.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

5.2.4. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

5.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Preposto:

6.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.2. Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

6.3.3. Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

6.3.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4. Gestor do contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do recebimento

7.2.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.14. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.17. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

8.4. Forma de fornecimento

8.4.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do Município.

8.5. Exigências de habilitação

8.5.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico- financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.6. Qualificação Econômico Financeira

8.6.1. A justificativa para a exigência da qualificação econômico- financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico- financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.6.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.6.3. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

8.7 Qualificação técnica

8.7.1 Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7.2. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

proponente já promoveu o fornecimento de material da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de licitação será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10 DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São obrigações do contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.1.8 Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do Contratado:

11.2.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

11.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

11.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

11.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

11.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12 SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

13.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

13.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.1.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.1.6. É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.1.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, serão provenientes de:

Salário Educação – Ensino Fundamental/ Pré escola e Creche

PROETI – ANTONIO PADOANI E SANTA LUZIA

MDE - Ensino Fundamental

Conceição do Castelo-ES, 18 de agosto de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1361 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

SOLANGE AYRES MARETTO

Secretária Municipal de Educação,

Portaria nº 008/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETTO-9794888772
09/09/2025 - 09:37:53

ERRATA- TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê: 1.1.2- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Leia se: 1.1.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal nº 4.407/2022.

SOLANGE AYRES MARETTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETTO-9794888772
09/09/2025 - 09:37:53

ERRATA- TERMO DE REFERÊNCIA

Onde lê: 1.1.2- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Leia se: 1.1.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Imprensa Oficial do Município será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal nº 4.407/2022.

SOLANGE AYRES MARETTO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025



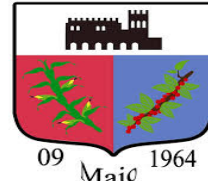
CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

DOCUMENTOS
RELACIONADOS À
PESQUISA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



Assinado digitalmente
WILLIANY RIGONINI:1349242977
09/06/2025 - 12:57:08

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00007170	AGUA SANITARIA água sanitaria cx c/ 12 un/ 1l solução aquosa, embalados em frascos plásticos de 1 litro, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro sem aromatizante com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. o material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura o produto deverá possuir registro/ notificação da anvisa. marcas: suprema, ypê, brilhante, q-ótimo ou similar.	CX	2.353,00	29,760	70.025,28
Total do Lote: 70.025,28							

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00041320	ALCOOL EM GEL 70 alcool etílico hidratado cristal em gel no mínimo 70° inpm com neutralizante, espessante, desnaturante e água. embalagem de 500 ml. prazo de validade de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. ampla concorrência	UN	7.524,00	9,380	70.575,12
Total do Lote: 70.575,12							

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00000409	ALCOOL alcool líquido 70° inpm. limpa, desinfeta e protege. aspecto líquido, incolor, densidade 0,870g/cm3, teor alcoólico 68° -72° inpm, ponto de fulgor 18 °c. composição: álcool etílico, água di, glicerina, desnaturante. validade: 6 meses a partir da data de fabricação de acordo com rdc 350/2020 -anvisa. embalagem 1l.	UN	1.940,00	7,610	14.763,40
Total do Lote: 14.763,40							

00004 Lote 00004

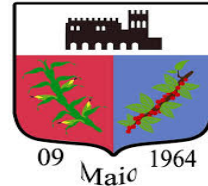
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00000397	AMACIANTE 6/2000ML amaciante de roupas cx com 6/2 litros com aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel em água, base neutra. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. referência de qualidade: ypê, minuano, tixan –equivalente ou similar.	CX	181,00	21,380	3.869,78
Total do Lote: 3.869,78							

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00001942	DESINFETANTE desinfetante p/ banheiro em pedra. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega. marcas: ypê, kalipto, bufalo, classic ou similar.	UN	44.900,00	1,760	79.024,00
Total do Lote: 79.024,00							

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00006	00006	00027845	DESINFETANTE 2L desinfetante sanitário líquido 2l especificação: desinfetante para uso geral, germicida e bactericida, fragrância eucalipto, lavanda ou floral. princípio ativo: 0,50% de cloreto de dialquil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio. validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico com 2l. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega. marcas: ypê, kalipto, bufalo, classic ou similar.	UN	1.315,00	4,240	5.575,60
-------	-------	----------	--	----	----------	-------	----------

Total do Lote: 5.575,60

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00000395	DESODORANTE AMBIENTE desodorante ambiental aerossol -400 ml desodorante ambiente aerossol 400ml, ingrediente ativos: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%: composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, perfume e utano/propano. 400ml/ 277g. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	UN	565,00	17,070	9.644,55

Total do Lote: 9.644,55

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00030737	LAVA LOUÇAS NEUTRO 24 X 500ML lava louças neutro composição-tensoativo aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, fragrância e água ou composição-tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo. cx de 24/500 ml. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega. marcas: ypê, azulim, oeste ou similar.	CX	890,00	31,170	27.741,30

Total do Lote: 27.741,30

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00026438	LIMPA ALUMÍNIO limpa alumínio (500 ml), líquido composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, corante e veículo.	UN	389,00	6,820	2.652,98

Total do Lote: 2.652,98

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00017330	LIMPA FORNO 230 G limpa forno 230 g, produto eficaz para dissolver a gordura incrustada nas superfícies. composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. validade: no mínimo 01 ano a partir da data de entrega.	UN	80,00	10,100	808,00

Total do Lote: 808,00

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00017331	LIMPA VIDRO 24 X 500 ML limpa vidro cx / 24 x 500 ml, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos / sequestrantes / hidróxido.	CX	126,00	93,840	11.823,84

Total do Lote: 11.823,84



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00000667	LUSTRA MOVEIS lustra moveis 200 ml emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de 200ml com bico econômico. a embalagem dever conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade de no minimo 12 meses a partir da data de entrega e número de registro no ministério da saúde.	UN	82,00	3,380	277,16

Total do Lote: 277,16

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00038699	PRODUTO PARA LIMPEZA MULTIUSO produto p/ limpeza multi-uso composição: butilglicol, ativo, carga, essencia, conservante e veículo. princípio ativo butilglicol 1,2% (alquil benzeno sulfonato de sodio, coadjuvantes, sequestrante, fragrancias e agua ou tensoativo anonico, codjuvante, alcalizante, solvente, sequestrante, tensoativo não ionico, fragancia e agua). cx 24/500 ml	UN	705,00	56,320	39.705,60

Total do Lote: 39.705,60

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00000382	SABAO DE COCO sabao de coco em pedra barras de 200 gr cada. óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água.	UN	7.650,00	4,110	31.441,50

Total do Lote: 31.441,50

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00000383	SABAO EM BARRA sabao em barra neutro unid c/ 200g. composição: sabão base, glicerina, sais inorganicos, coadjuvantes, emolientes e agua. biodegradavel. na embalagem deverá constar a afe/ms, número de registro na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, data de fabricação e de validade.	UN	49.185,00	1,390	68.367,15

ampla concorrência

Total do Lote: 68.367,15

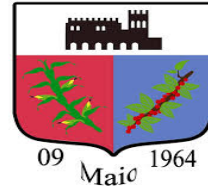
00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00017386	SABAO EM PO PACOTE 05 KG sabao em po 5kg composição: tensoativos anionicos, tensoativos anionicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, colorantes, enzima, branqueador optico, fragrância e agua. alquil benzeno sulfonato de sodio e lauril sulfato de sodio. na embalagem deverá constar a afe/ms, número da notificação na anvisa, nome e o número de registro do responsável técnico, validade de no minimo 06 meses a partir da data de entrega do produto. marcas: urca, surf, blendol, astra, ou similar.	UN	1.275,00	33,590	42.827,25

Total do Lote: 42.827,25



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00017 Lote 00017

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00042000	SAPONACEO saponáceo c/ detergente em pó frasco de 300 g.	FR	11.196,00	6,380	71.430,48
Total do Lote: 71.430,48							

00018 Lote 00018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00002583	SODA soda pura, cáustica em escama: composição: naoh (hidróxido de sódio) em escamas 96/98% embalagem com 500gr	PCT	27,00	7,000	189,00
Total do Lote: 189,00							

00019 Lote 00019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00038153	DETERGENTE detergente neutro galão de 05 lts, eficaz na lavagem manual de pratos, talheres, fôrmica, geladeiras, armários, prateleiras, balcões, pias e limpeza em geral.composição-tensoativo aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, fragrância e água ou composição-tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, metil isotiazolin, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo. (verificar cotação)	UN	212,00	13,890	2.944,68
Total do Lote: 2.944,68							

00020 Lote 00020

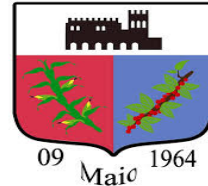
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00003196	SABONETE loção/sabonetep/limpeza das mãos galão c/5 litros/composição laurileter sulfato de sódio diestearato glicolico, alcanolamida de coco, acido citrico, cocoamidopropil betaina, cloreto de sodio metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona.	GL	211,00	20,690	4.365,59
Total do Lote: 4.365,59							

00021 Lote 00021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00010701	ALVEJANTE alvejante 50l alvejante clorado liquido, com formulação balanceada qua alia a remoção de manchas dos tecidos com alto poder de desinfecção dos mesmos. remoção de manchas de sangue, medicamentos, sucos, chá, café, etc. indicado para tecidos de algodão/poliéster brancos e de cores firmes.	GL	75,00	919,490	68.961,75
Total do Lote: 68.961,75							

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00038153	DETERGENTE detergente desinfetante concentrado 05l para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; a base de cloreto de didecildimetilamônio ou quaternário de amônio e biguanida. o valor da proposta será julgado proporcionalmente de acordo com a diluição do produto devendo constar na proposta uma única marca, modelo e diluição do produtoemml/l.	UN	60,00	78,510	4.710,60



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 4.710,60

00023 Lote 00023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00044869	DETERGENTE POLI-ENZIMÁTICO detergente poli-enzimático, galão 5 litrosdetergente poli-enzimático paralimpeza de artigos médicos hospitalares composto por no mínimo 4 enzimas. detergente não iônico/ aniônico, ph neutro, biodegradável, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída.o valor da proposta será julgado proporcionalmente de acordo com a diluição do produto devendo constar na proposta uma única marca, modelo e diluição do produto em ml/l. o produto deve ser registrado na anvisa de acordo com a rdc nº 55 de 14 de novembro de 2012.galão5litros.	UN	60,00	89,690	5.381,40

Total do Lote: 5.381,40

00024 Lote 00024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00001942	DESINFETANTE desinfetante e solvente de residuos nosistema de evacuacao do equipamento 1ldissolve resíduos sólidos como sanguecoagulado, saliva, substâncias orgânicas, géisfluoretados, pastas profiláticas, materiais demoldagem e restos de cimentos e resinascompostas; diminui a necessidade de limpeza outroca de sifão; aumenta a sucção peladesobstrução dos dutos; libera um agradávelaroma de limão; emoliente; promove vida longapara as tubulaçãomangueiras.	LITRO	300,00	49,670	14.901,00

Total do Lote: 14.901,00

00025 Lote 00025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00044870	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DEACIDO PERACETICO 0,2% desinfetante de alto nivel a base deacido peracetico 0,2%desinfetante químico, a frio de ação rápida eeficiente para área odontológica e hospitalar,sendo compatível com a maioria dos materiaisutilizados na fabricação dos equipamentos como:aço inox, alumínio, vidro, porcelana, teflon, viton,polietileno, polipropileno etc. galãode5litros	CX	300,00	177,990	53.397,00

Total do Lote: 53.397,00

00026 Lote 00026

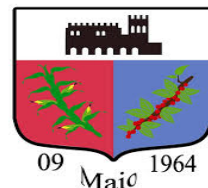
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00001135	CONDICIONADOR INFANTIL condicionador infantil para todos os tipos de cabelo com formula suave ph neutro, com no mínimo 480 ml	UN	504,00	11,150	5.619,60

Total do Lote: 5.619,60

00027 Lote 00027

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00015643	HASTE FLEXIVEL haste flexivel, com ponta de algodão hidrófilo tratado, plástico flexível e inquebrável, caixacom no mínimo75 unidades	CX	200,00	2,280	456,00

Total do Lote: 456,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00028 Lote 00028

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00034288	FRALDA DESC. INFANTIL TAM. M fralda descartável infantil hipoalergenica tam "m" pct com mínimo 08 und und, confeccionada em polímero superabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastico sintetico, fitas elasticas,e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele indicador de umidade, validade minima de 02 anos. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no produto.	PCT	575,00	11,510	6.618,25

Total do Lote: 6.618,25

00029 Lote 00029

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00017405	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL HIPOALERGENICA TAM G PACOTE COM MINIMO 08 UNIDADES fralda descartavel infantil hipoalergenica tam. "g" pacote com no minimo 07 unid, confeccionada em polímero uperabsorvente, com polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastico sintetico, fitas elasticas, e aloe vera com componentes atoxicos não propesos a causar irritação em contato com a pele. indicador de umidade. obs: todas as informações devem estar visivel estampadas no produto.	PCT	775,00	11,430	8.858,25

Total do Lote: 8.858,25

00030 Lote 00030

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00044694	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG fralda geriátrica descartável-tamanho xg, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no mínimo 06 unidades.	PAC	1.535,00	18,660	28.643,10

Total do Lote: 28.643,10

00031 Lote 00031

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00044871	FRALDAGERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG fraldageriátrica descartável tamanho eg, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no mínimo 07 unidades.	PCT	1.508,00	43,980	66.321,84

ampla concorrência

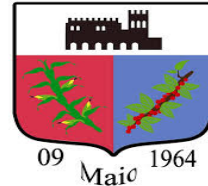
Total do Lote: 66.321,84

00032 Lote 00032

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00017410	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M 10 PACOTES COM 08 UNIDADES fralda geriátrica descartável tamanho m, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão	FD	1.540,00	21,480	33.079,20



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no mínimo 08 unidades.

Total do Lote: 33.079,20

00033 Lote 00033

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00044273	FRALDA GERIÁTRICA. fralda geriátrica descartável tamanho g, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com no mínimo 8pcts, cada pacote com no mínimo 08 unidades.	FD	1.575,00	223,320	351.729,00

ampla concorrência

Total do Lote: 351.729,00

00034 Lote 00034

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00034	00004343	PAPEL HIGIENICO papel higienico fd –macio –branco-picotado com no mínimo 64 rolos e no mínimo 30 mts por rolo. especificação: papel higiênico de primeira qualidade, folha dupla 100 por cento fibras naturais, acabamento picotado, na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 cm de largura. rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem do papel e nome do fabricante. embalagem com boa visibilidade do produto. o produto deverá possuir registro/notificação da anvisa. marcas: neve, elite, familiar, tork ou similar.	FD	1.090,00	61,090	66.588,10

ampla concorrência

Total do Lote: 66.588,10

00035 Lote 00035

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00035	00019098	TOALHA DE PAPEL toalha de papel picotado, dupla, branca, multiuso, fardo com no mínimo 12 pcts, cada pacto com no mínimo 2 rolos de no mínimo 100 folhas, tamanho no mínimo 22cm x 20cm. marcas: tork, elite, toppel, excellence interf ou similar.	FD	3.505,00	6,860	24.044,30

Total do Lote: 24.044,30

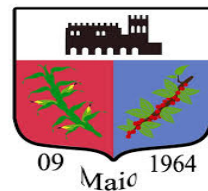
00036 Lote 00036

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00037661	POMADA DERMATOLOGICA pomada dermatológica uso pediátrico, retinol mais cabecacaferol mais óxido de zinco 500 ug –g + 900 ui / g + 150 mg / g	UN	190,00	3,350	636,50

Total do Lote: 636,50

00037 Lote 00037

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00037	00044872	SABONETE ADULTO sabonete adulto, aspecto físico sólido, peso 90 gr, tipo com perfume, formato retangular, aplicação pele normal.	UN	2.544,00	1,530	3.892,32



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 3.892,32

00038 Lote 00038

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00038	00036460	SABONETE INFANTIL sabonete infantil com 90 g, a unidade, especificação: sabonete suave para uso infantil, não irrita a pele e testado dermatologicamente. validade mínima de 2 anos.	UN	55,00	3,120	171,60

Total do Lote: 171,60

00039 Lote 00039

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00039	00001134	SHAMPOO INFANTIL shampoo infantil p/ todos os tipos de cabelo c/ formula suave ph neutro com no mínimo 480 ml.	UN	720,00	8,970	6.458,40

Total do Lote: 6.458,40

00040 Lote 00040

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00040	00019962	TOALHA DE BANHO toalha de banho sem estampa com medida mínimas 1.30 x 64 cm, cores variadas, 100% algodão, felpuda, cores: variadas.	UN	220,00	13,730	3.020,60

Total do Lote: 3.020,60

00041 Lote 00041

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00041	00000386	TOALHA DE ROSTO toalha de rosto 100% algodão –medidas mínimas tam. 0,45 x 0,70 cm, lisa, cores variadas	UN	629,00	9,890	6.220,81

Total do Lote: 6.220,81

00042 Lote 00042

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00042	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete líquido –frasco de 250 ml. marcas: fiorucci, granado, dove, ou similar.	UN	902,00	15,390	13.881,78

Total do Lote: 13.881,78

00043 Lote 00043

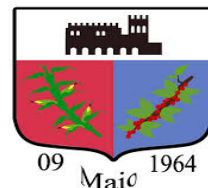
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00043	00004343	PAPEL HIGIENICO papel higienico rolo 10,0 cm x 300 m 100% fibras virgens de celulose fardo c/8 rolos de 300 m. marcas: mili, ellopel, nobre ou similar.	FD	710,00	99,310	70.510,10

Total do Lote: 70.510,10

00044 Lote 00044

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00044	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete liquido glicerinado-ingrediente essencial para o cuidado com a pele dos bebes, hidratante com ph neutro, biodegradável, sem álcool. embalagem com no mínimo 200ml	UN	405,00	15,870	6.427,35

Total do Lote: 6.427,35



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00045 Lote 00045

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00045	00001137	ESPONJA P/ BANHO esponja para banho, espuma de poliuretano antialérgica. medida da espuma 120 mm x 80 mm x 25mm, validade indeterminada.	UN	50,00	3,170	158,50
Total do Lote: 158,50							

00046 Lote 00046

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00046	00044273	FRALDA GERIÁTRICA. fralda geriátrica descartável tamanho p, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no mínimo 08 unidades.	FD	30,00	11,190	335,70
Total do Lote: 335,70							

00047 Lote 00047

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00047	00001136	ESPONJA DE AÇO esponja de aço, la de aço (fardo) c/14 pacotes com no minimo de 8 unidades de no mínimo 60 gramas a embalagem.	PCT	437,00	2,570	1.123,09
Total do Lote: 1.123,09							

00048 Lote 00048

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00048	00039741	ESPONJA MULTI USO esponja de aço, la de aço (fardo) c/14 pacotes com no minimo de 4 unidades.	UN	3.670,00	0,510	1.871,70
Total do Lote: 1.871,70							

00049 Lote 00049

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00049	00000668	FLANELA flanela -pano de flanela multiuso na cor laranja 100%, algodão para limpeza doméstica ou profissional, tamanho 28x48cm, com bainha. marcas: p&m textil, apl panos, caebi / opera ou similar.	UN	885,00	3,140	2.778,90
Total do Lote: 2.778,90							

00050 Lote 00050

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00050	00018398	FÓSFORO C/10 fósforo c/ 10 caixa por pacote.	PCT	313,00	5,390	1.687,07
Total do Lote: 1.687,07							

00051 Lote 00051

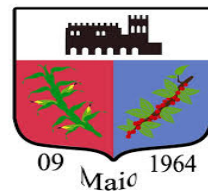
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00051	00000390	ISQUEIRO isqueiro a gás, portátil, por unidade.	UN	373,00	6,050	2.256,65
Total do Lote: 2.256,65							

00052 Lote 00052

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00052	00052	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos p.	PAR	500,00	6,470	3.235,00
Total do Lote: 3.235,00							

00053 Lote 00053

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00053	00038107	LUVA DE SEGURANÇA LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos m.	PAR	510,00	11,870	6.053,70
Total do Lote: 6.053,70							

00054 Lote 00054

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00054	00013587	LUVA DE LATEX luva de látex para procedimento, não estéril, talcada pulverizada com pó biodegradável a base de amido de milho-comprimento de 240mm da ponta ao dedo médio, bainha no tamanho médio. caixa com 100 unidades.	CX	1.131,00	25,630	28.987,53
Total do Lote: 28.987,53							

00055 Lote 00055

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00055	00013587	LUVA DE LATEX luva de segurança latex, confeccionada em borracha natural, revestida em verniz com acabamento antiderrapante na palma; face palmar dos dedos e pontas dos dedos. tamanhos g.	PAR	620,00	7,710	4.780,20
Total do Lote: 4.780,20							

00056 Lote 00056

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00056	00006113	MAMADEIRA mamadeira material policarbonato, com tampa protetora, capacidade 240 ml, bico de silicone inodoro/insípido e transparente, produto com o selo do inmetro.	UN	15,00	16,910	253,65
Total do Lote: 253,65							

00057 Lote 00057

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00057	00018918	PÁ COLETORA DE LIXO pá coletora lixo, com coletor medindo no mínimo 20 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente	UN	238,00	15,650	3.724,70
Total do Lote: 3.724,70							

00058 Lote 00058

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00058	00027485	PALHA DE AÇO Nº 2 palha de aço nº 2 pac.c/20 unid, com fios mais agressivos, indicada para limpeza pesada	PCT	161,00	2,370	381,57
Total do Lote: 381,57							

00059 Lote 00059

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00059	00059	00000384	PANO DE CHAO pano de chao alvejado duplo, com costura, 100% algodão, tamanho mínimo 75 x 50 cm , gramaturamínima: 130gr.	UN	2.385,00	13,030	31.076,55
-------	-------	----------	--	----	----------	--------	-----------

Total do Lote: 31.076,55

00060 Lote 00060

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00060	00000385	PANO DE PRATO pano de prato, alvejado,100% algodão, comprimento mínimo 68cm, largura mínima 40 cm, cor branca com estampas, características adicionais: alto nível de absorção, gramatura mínima: 230gr.	UN	1.461,00	4,000	5.844,00

Total do Lote: 5.844,00

00061 Lote 00061

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00061	00011800	RODO GRANDE PLASTICO 40 CM rodo grande plástico 40 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 02 borrachas	UN	372,00	9,510	3.537,72

Total do Lote: 3.537,72

00062 Lote 00062

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00062	00013909	RODO PLASTICO 60 CM rodo plastico de 60 cm, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico e 02 borracha.	UN	372,00	11,240	4.181,28

Total do Lote: 4.181,28

00063 Lote 00063

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00063	00039184	SACO PLASTICO saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 59cm, altura aproximada 62cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolo com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	RL	1.435,00	9,580	13.747,30

Total do Lote: 13.747,30

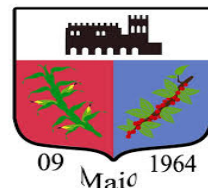
00064 Lote 00064

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00064	00040507	SACO PLASTICO PARA LIXO saco plástico lixo, 50 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 63cm, altura aproximada 80cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. pacote com 50 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	RL	1.464,00	8,400	12.297,60

Total do Lote: 12.297,60

00065 Lote 00065

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00065	00039124	SACO PLASTICO LIXO sacoplástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada105 cm, de polipropileno. aplicação: uso doméstico. rolocom 25 unidades. deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	RL	1.647,00	7,160	11.792,52



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 11.792,52

00066 Lote 00066

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00066	00039184	SACO PLASTICO saco plásticolixo, 200 litros, 6 micras, cor preta, largura aproximada 75cm, altura aproximada 105 cm, de polipropileno. aplicação:usodoméstico. rolocom 25 unidades.deverá estar em conformidade com as normas da abnt nbr 9190/9191/13055/13056.	PCT	1.459,00	18,770	27.385,43

Total do Lote: 27.385,43

00067 Lote 00067

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00067	00030381	TAPETE ANTIDERRAPANTE 40 X 60 tapete antiderrapante 40 x 60 cm.	UN	98,00	41,300	4.047,40

Total do Lote: 4.047,40

00068 Lote 00068

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00068	00017524	TOUCA PARA COZINHEIRA touca p/ cozinha, sanfonada, elástico duplo de alta qualidade, gramatura mínima: 20gr, pacote com 100 unid.	PCT	1.133,00	6,630	7.511,79

Total do Lote: 7.511,79

00069 Lote 00069

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00069	00030713	VASSOURA DE PELO 28CM vassoura de pelo (28cm) com cerdas de nylon, base em plástico resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	UN	269,00	16,230	4.365,87

Total do Lote: 4.365,87

00070 Lote 00070

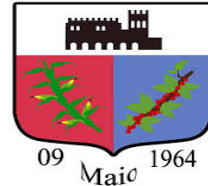
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00070	00038101	VASSOURA DE PIAÇAVA vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco. os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. cabo comprimento mínimo 108 cm, diâmetro mínimo 2,2 cm. altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm medida da cepa (mínimo) 20 cm. marcas: rose, piaçalux, higinova, alkin ou similar.	UN	725,00	13,750	9.968,75

Total do Lote: 9.968,75

00071 Lote 00071

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00071	00017533	VENENO PARA BARATA SPRAY 300 ML veneno para barata spray com no mínimo 300ml.	UN	213,00	14,180	3.020,34

Total do Lote: 3.020,34



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00072 Lote 00072

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00072	00008083	VENENO PARA RATOS veneno para rato, granulado, com no mínimo 25g.	UN	169,00	1,990	336,31
Total do Lote: 336,31							

00073 Lote 00073

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00073	00040508	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE 200L saco plástico para lixo infectante, 200 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. rolo com 100 unid.	PCT	150,00	81,310	12.196,50
Total do Lote: 12.196,50							

00074 Lote 00074

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00074	00040509	SACO PLASTICO P/ LIXO INFECTANTE 60L saco plástico para lixo infectante, 60 litros, 10 micras, cor branca, leitoso, em polipropileno, contendo o símbolo de substância infectante. rolo com 100 unid.	PCT	100,00	25,670	2.567,00
Total do Lote: 2.567,00							

00075 Lote 00075

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00075	00025057	ESCOVA SANITÁRIA escova sanitária, produzida em polipropileno e cerdas flexíveis e resistentes que alcançam os lugares mais difíceis, cabo plástico. altura: 39 cm e diâmetro das cerdas: 10 cm.	UN	388,00	13,960	5.416,48
Total do Lote: 5.416,48							

00076 Lote 00076

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00076	00039125	CHINELO INFANTIL chinelo infantil confeccionado em borracha de alta qualidade e durabilidade, em diversos tamanhos (22 a 29), com solado anti derrapante, sem fechamento, unissex, com garantia de defeito de fábrica. referência de qualidade: havaianas, tyo tyo, ipanema, equivalente ousimilar.	PAR	25,00	18,860	471,50
Total do Lote: 471,50							

00077 Lote 00077

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00077	00044873	VASSOURA CAIPIRA vassoura caipira (de milho), confeccionada em cerdas de palha, com cabo de madeira medindo no mínimo 120cm, vassoura com comprimento mínimo de 33 cm.	UN	34,00	15,100	513,40
Total do Lote: 513,40							

00078 Lote 00078

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00078	00040514	LOÇÃO HIDRATANTE creme/locao hidratante composto por lipídeos que auxiliam a pele a restabelecer seu equilíbrio natural indicado para todos os tipos de pele não apresenta em sua formulação	UN	25,00	14,890	372,25



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

perfumes, conservantes, corantes, óleo mineral e silicone,
hipoalérgico e dermatologicamente testado, com no mínimo 500ml.

Total do Lote: 372,25

00079 Lote 00079

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00079	00035399	DESODORANTE desodorante masculino e feminino antitranspirante sem álcool embalagem dotada de sistema rollon em frasco com no mínimo 50 ml de produto.	UN	40,00	7,850	314,00

Total do Lote: 314,00

00080 Lote 00080

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00080	00040516	CREME DENTAL INFANTIL creme dental infantil com no mínimo 1450 ppm de flúor mpf, com micro-partículas de cálcio, pirofosfato tetrassódico, aroma refrescante, com baixa abrasividade, não alérgico, atóxico, validade de no mínimo 02 anos. tubo plástico com 90 gramas.	UN	1.015,00	3,690	3.745,35

Total do Lote: 3.745,35

00081 Lote 00081

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00081	00040517	CREME DENTAL ADULTO creme dental adulto concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo ministério da saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade.	UN	300,00	3,080	924,00

Total do Lote: 924,00

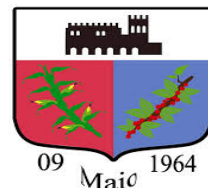
00082 Lote 00082

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00082	00004580	ESCOVA DENTAL INFANTIL escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. a área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos. embalada individualmente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o).	UN	1.020,00	0,850	867,00

Total do Lote: 867,00

00083 Lote 00083

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00083	00018401	ESCOVA DE DENTES escova de dentes macia adulto, cerdas de nylon macias; indicada para higienização bucal, cabo reto; anatômico; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado	UN	130,00	4,990	648,70



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

Total do Lote: 648,70

00084 Lote 00084

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00084	00040519	FIO DENTAL fio dental em poliamida, com cera natural, espessura regular, atóxico, não alérgico –embalagem pocket e tampa fliptop com 50 m.	UN	80,00	1,670	133,60

Total do Lote: 133,60

00085 Lote 00085

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00085	00036151	ABSORVENTE absorvente higiênico com gel e abas, acondicionado em pacote com 8 unidades.	PCT	300,00	3,590	1.077,00

Total do Lote: 1.077,00

00086 Lote 00086

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00086	00040520	CREME PARA CABELO creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amonio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plastico de 300ml; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.	UN	35,00	11,350	397,25

Total do Lote: 397,25

00087 Lote 00087

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00087	00040052	LENÇO UMIDECIDO lenço umedecido: com extrato de aloe vera, sem álcool, fórmula suave, deve ser testado dermatologicamente. dimensões aproximadas do lenço 20 cm x 12 cm. qualidade igual ou superior a babylymp ou dry evolution. balde com 400 unidades	BD	25,00	11,100	277,50

Total do Lote: 277,50

00088 Lote 00088

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00088	00040053	TALCO INFANTIL talco infantil 200g; composição: talco, fragrância de lavanda e essência natural.	UN	5,00	12,060	60,30

Total do Lote: 60,30

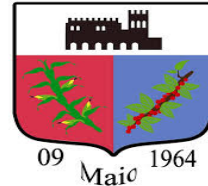
00089 Lote 00089

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00089	00040054	ESCOVA PARA CABELOS - ADULTO escova para cabelos, tamanho grande, cabo de madeira, cerdas naturais de javali, validade indeterminada, diâmetro no mínimo 6,5 cm.	UN	5,00	12,480	62,40

Total do Lote: 62,40

00090 Lote 00090

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
					5,00	12,500	62,50



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

00090 00090 00040055 ESCOVA PARA CABELOS - INFANTIL
escova para cabelos infantil tamanho pequeno, cabo de plástico, UN

Total do Lote: 62,50

00091 Lote 00091

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00091	00040521	OLEO PARA HIGIENE DE BEBES óleo para higiene de bebes, composição: óleo mineral, vitamina e e fragrância, vidro com 200 ml.	FR	5,00	12,500	62,50

Total do Lote: 62,50

00092 Lote 00092

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00092	00040522	LENÇOL PARA MACA lençol para maca confeccionado em 100% polipropileno (tnt), com elástico, gramatura 30g, cor branca, descartável 90cm x 2,0m. pacote com 10 unidades.	UN	2.000,00	9,950	19.900,00

Total do Lote: 19.900,00

00093 Lote 00093

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00093	00043741	ESCOVA MULTIUSO escova multiuso, plástico, dimensões mínimas -comprimento: 16 cm-altura: 10 cm -largura: 11 cm -peso: 75 g. marcas: condor, brilhus, superpro bettanin ou similar.	UN	222,00	6,990	1.551,78

Total do Lote: 1.551,78

00094 Lote 00094

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00094	00044874	HIPOCLORITO DE SODIO PARA DESINFECCAO DE ALIMENTOS hipoclorito de sodio para desinfeccao de alimentos - - composição: hipoclorito de sódio 2,5%, 1% de cloreto de sódio e água deionizada q.s.p 100%. produto indicado para desinfecção de hortifrutícola, hortifrúti, equipamentos, frascos e utensílios. possui ação bactericida, fungicida e germicida. caixa com 12 unidades, embalagem plástica de 1 litro. rótulo contendo registro na anvisa e ministério da saúde, data de fabricação/validade e lote. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	1.000,00	29,760	29.760,00

Total do Lote: 29.760,00

00095 Lote 00095

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00095	00003273	SABONETE LIQUIDO sabonete liquido anti-septico a base de triclosan -sabonete líquido antisséptico para assepsia e limpeza das mãos; principio ativo: triclosan entre 0,3% a 0,5%; composição química com no mínimo os	UN	200,00	14,800	2.960,00



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

seguintes componentes: metilcloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, laurilsulfato de sódio, cocamide dea e ácido cítrico; embalagem: galão de 5 litros; validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega. apresentar registro/notificação na anvisa/ ms e fispq.

Total do Lote: 2.960,00

00096 Lote 00096

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00096	00044880	FRASCO PLÁSTICO 500ML frasco plastico 500ml-com válvula pump; recipiente transparente; válvula branca; plástico resistente, embalagem para sabonete líquido e álcool em gel e detergente líquido.	UN	340,00	5,090	1.730,60

Total do Lote: 1.730,60

00097 Lote 00097

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00097	00044876	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfolhado, cor branca, não reciclado, alta absorção, ideal para dispenser de papel toalha, formato no mínimo 21 x 20cm, 100% celulose virgem, pacote com 1.000 folhas.	PCT	2.535,00	12,790	32.422,65

Total do Lote: 32.422,65

00098 Lote 00098

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00098	00044877	SACO PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS saco para coleta de amostra de alimentos com tarja de identificação branca, totalmente lacrado, transparente, em plástico estéril; medidas mínimas: 12cmx25cm. pacote com 500 unidades.	PCT	200,00	37,820	7.564,00

Total do Lote: 7.564,00

00099 Lote 00099

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00099	00044878	PANO LIMPEZA pano limpeza -pano limpeza, material 70% viscose e 30% poliéster, comprimento 300 m, largura33 cm, características adicionais alto grau absorção s/despreendimento departicula. rolo 300m ampla concorrência	RL	750,00	142,080	106.560,00

Total do Lote: 106.560,00

00100 Lote 00100

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00100	00044879	LIMPADOR/DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL HOSPITALAR limpador/desinfetante concentrado de uso geral hospitalar –indicado para limpeza de pisos, paredes, pias, banheiros e superfícies em geral hospitalar, composto por ácido linear alquilbenzeno sulfônico, coagulante solventes, neutralizante, espessante, conservante, fragrância corante. embalagem 5l.	GL	60,00	78,510	4.710,60

Total do Lote: 4.710,60

00101 Lote 00101

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
					2.508,00	9,380	23.525,04



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

ALCOOL EM GEL 70				UN			
00101	00101	00041320					
cota reservada em 25% para me/epp				Total do Lote: 23.525,04			

00102 Lote 00102

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SABAO EM BARRA							
00102	00102	00000383		CX	16.395,00	1,390	22.789,05
cota reservada em 25% para me/epp				Total do Lote: 22.789,05			

00103 Lote 00103

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FRALDAGERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EG fraldageriátrica descartável tamanho eg, atóxica, capa polimerica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais polimericos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem fardo com 10 pcts, cada pacote com no mínimo 07 unidades.							
00103	00103	00044871		PCT	502,00	43,980	22.077,96
cota reservada em 25% para me/epp				Total do Lote: 22.077,96			

00104 Lote 00104

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FRALDA GERIATRICA.							
00104	00104	00044273		FD	525,00	223,320	117.243,00
cota reservada em 25% para me/epp				Total do Lote: 117.243,00			

00105 Lote 00105

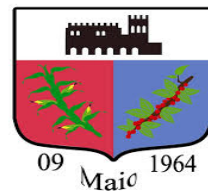
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PAPEL HIGIENICO							
00105	00105	00004343		FD	363,00	61,090	22.175,67
cota reservada em 25% para me/epp				Total do Lote: 22.175,67			

00106 Lote 00106

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PANO LIMPEZA pano limpeza -pano limpeza, material 70% viscose e 30% poliéster, comprimento 300 m, largura33 cm, características adicionais alto grau absorção s/despreendimento departicula. rolo 300m							
00106	00106	00044878		RL	250,00	142,080	35.520,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

09/06/2025 12:20:41

Pesquisa de Preços Nº 000041/2025 - 09/06/2025 - Processo Nº /2025

cota reservada em 25% para me/epp

Total do Lote: 35.520,00

Total Geral: 2.085.981,51



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

Assinado digitalmente
WILLIANY RIGONINI:1349242977
08/09/2025 - 08:50:08

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000071/2025 - Processo Nº /2025

Item	AREIA COLORIDA (00036338) - 00041			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PARA DE MINAS	KG	100,0000	9,2600	926,00
MUNICIPIO DE ERNESTINA	KG	100,0000	7,8000	780,00
MUNICIPIO DE RODEIR	KG	100,0000	8,0000	800,00
			8,3533	835,33
Item	BLOCO POST-IT (00042031) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA	UN	300,0000	2,2500	675,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA	UN	300,0000	3,5900	1.077,00
CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI	UN	300,0000	3,3400	1.002,00
			3,0600	918,00
Item	BLOCO POST-IT (00042031) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE IGARAPE-AÇU	UN	300,0000	3,4100	1.023,00
DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL	UN	300,0000	3,7800	1.134,00
HOSPITAL E MATERNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS S/A	UN	300,0000	3,6000	1.080,00
			3,5967	1.079,00
Item	CADERNO (00008493) - 00035			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	UN	100,0000	18,9000	1.890,00
MUNICIPIO DE PICU	UN	100,0000	19,9000	1.990,00
MUNICIPIO DE RIO CLARO	UN	100,0000	23,1800	2.318,00
			20,6600	2.066,00
Item	CANETINHA (00009078) - 00037			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CODAMMA CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA AREA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA MANTIQUEIRA	CX	50,0000	25,0000	1.250,00
MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA	CX	50,0000	26,1500	1.307,50
MUNICIPIO DE JATAIZINHO	CX	50,0000	28,5000	1.425,00
			26,5500	1.327,50
Item	CARTELAS DE BINGO (00045018) - 00026			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PORTEIRINH	UN	250,0000	2,9800	745,00
MUNICIPIO DE AREALVA	UN	250,0000	3,4000	850,00
MUNICIPIO DE JATEI	UN	250,0000	2,9800	745,00
			3,1200	780,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Ítem	COLA BRANCA (00001922) - 00042			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	UN	400,0000	1,3700	548,00
COMANDO DA MARINHA	UN	400,0000	1,6300	652,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	UN	400,0000	1,4300	572,00
			1,4767	590,67

Ítem	DISPLAY SIMPLES (00045022) - 00039			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE ROSEIRA	UN	50,0000	19,0500	952,50
MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO	UN	50,0000	17,8900	894,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	UN	50,0000	18,0000	900,00
			18,3133	915,67

Ítem	DUREX (00002909) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRET	PCT	200,0000	5,0000	1.000,00
MUNICIPIO DE PIQUEROB	PCT	200,0000	7,5000	1.500,00
MUNICIPIO DE CAMPO AZUL	PCT	200,0000	8,1000	1.620,00
			6,8667	1.373,33

Ítem	EVA (00004348) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PIUMA	PCT	500,0000	15,1600	7.580,00
MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA	PCT	500,0000	16,0000	8.000,00
MUNICIPIO DE PINHEIRA	PCT	500,0000	15,0000	7.500,00
			15,3867	7.693,33

Ítem	EVA (00004348) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE CAMBIRA	UN	300,0000	3,0000	900,00
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR	UN	300,0000	2,6000	780,00
MUNICIPIO DE PRATINHA	UN	300,0000	2,7800	834,00
			2,7933	838,00

Ítem	FOLHAS DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (00045020) - 00036			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PIUMA	PCT	100,0000	54,8100	5.481,00
MUNICIPIO DE OURO	PCT	100,0000	58,8800	5.888,00
MUNICIPIO DE TRAVESSEIRO	PCT	100,0000	60,0000	6.000,00
			57,8967	5.789,67

Ítem	GIZ DE CERA (00003554) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PRADOS	UN	1.000,0000	4,4600	4.460,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE IPUEIRA	UN	1.000,0000	3,6800	3.680,00
MUNICIPIO DE DIVINO DE SAO LOURENCO	UN	1.000,0000	4,9400	4.940,00
			4,3600	4.360,00

Item	GIZ DE CERA (00003554) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	UN	100,0000	3,0300	303,00
MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA	UN	100,0000	3,7400	374,00
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA	UN	100,0000	3,7900	379,00
			3,5200	352,00

Item	GLITTER (00045017) - 00024			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	UN	300,0000	1,2000	360,00
MUNICIPIO DE CAMPO LARGO	UN	300,0000	1,2000	360,00
MUNICIPIO DE CANARANA	UN	300,0000	0,9000	270,00
			1,1000	330,00

Item	GLOBO TERRESTRE (00037437) - 00030			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA	UN	30,0000	175,1300	5.253,90
MUNICIPIO DE ITAPURANGA	UN	30,0000	180,0000	5.400,00
MUNICIPIO DE JACI	UN	30,0000	178,0000	5.340,00
			177,7100	5.331,30

Item	GRAMPO (00001496) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE CONCEICAO DE MACABU	CX	50,0000	17,2500	862,50
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA	CX	50,0000	15,4700	773,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS	CX	50,0000	13,5000	675,00
			15,4067	770,33

Item	LÁPIS (00018146) - 00033			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE JACAREZINHO	UN	200,0000	0,8500	170,00
MUNICIPIO DE TENENTE PORTEL	UN	200,0000	1,4100	282,00
MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE	UN	200,0000	1,2300	246,00
			1,1633	232,67

Item	LÁPIS DE COR (00018758) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRET	UN	1.500,0000	4,2500	6.375,00
MUNICIPIO DE DOM BASILIO	UN	1.500,0000	4,7900	7.185,00
ASSOCIACAO APOIO COLEGIO ESTADUAL ARCHANGELA MILHOMEM	UN	1.500,0000	4,5300	6.795,00
			4,5233	6.785,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Ítem	LÁPIS DE COR (00018758) - 00034			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO NORTE	CX	50,0000	7,9900	399,50
MUNICIPIO DE ROLANDIA	CX	50,0000	7,7000	385,00
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS DO OEST	CX	50,0000	7,5400	377,00
			7,7433	387,17
Ítem	MAPA MUNDI (00007790) - 00025			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	UN	60,0000	65,0000	3.900,00
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	UN	60,0000	61,5700	3.694,20
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA DE MURICILANDIA-TOCANTINS	UN	60,0000	68,3200	4.099,20
			64,9633	3.897,80
Ítem	MASSA DE MODELAR (00001203) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA	UN	2.000,0000	2,8100	5.620,00
MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRET	UN	2.000,0000	2,5000	5.000,00
MUNICIPIO DE JUATUBA	UN	2.000,0000	3,3500	6.700,00
			2,8867	5.773,33
Ítem	PALITO DE PICOLE (00013991) - 00008			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	PCT	500,0000	6,4600	3.230,00
MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	PCT	500,0000	4,3100	2.155,00
MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS	PCT	500,0000	4,5500	2.275,00
			5,1067	2.553,33
Ítem	PAPEL CELOFANE (00045019) - 00028			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA	UN	200,0000	1,4600	292,00
MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA	UN	200,0000	1,2000	240,00
MUNICIPIO DE FRANCISCO SANTOS	UN	200,0000	1,6800	336,00
			1,4467	289,33
Ítem	PAPEL CREPOM (00001192) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE NOVA VENECIA	UN	700,0000	0,9700	679,00
MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA	UN	700,0000	0,8300	581,00
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA	UN	700,0000	0,9300	651,00
			0,9100	637,00
Ítem	PAPEL FOTOGRAFICO (00015693) - 00020			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE SAO MATEUS	PCT	300,0000	17,0700	5.121,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MUNICIPIO DE PRATAPOLIS	PCT	300,0000	14,4400	4.332,00
MUNICIPIO DE MANGARATIBA	PCT	300,0000	15,0800	4.524,00
			15,5300	4.659,00

Item	PAPEL SULFITE (00038527) - 00017			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	PCT	300,0000	7,5000	2.250,00
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL	PCT	300,0000	6,1500	1.845,00
MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	PCT	300,0000	5,5300	1.659,00
			6,3933	1.918,00

Item	PAPEL SULFITE (00038527) - 00019			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	PCT	300,0000	7,5000	2.250,00
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL	PCT	300,0000	6,1500	1.845,00
MUNICIPIO DE COROACI	PCT	300,0000	6,0000	1.800,00
			6,5500	1.965,00

Item	PAPEL SULFITE (00038527) - 00016			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	PCT	300,0000	7,5000	2.250,00
MUNICIPIO DE ITAPURANGA	PCT	300,0000	6,1900	1.857,00
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL	PCT	300,0000	6,1500	1.845,00
			6,6133	1.984,00

Item	PAPEL SULFITE (00038527) - 00018			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE GUARAPARI	PCT	300,0000	7,5000	2.250,00
MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL	PCT	300,0000	6,1500	1.845,00
MUNICIPIO DE COROACI	PCT	300,0000	6,0000	1.800,00
			6,5500	1.965,00

Item	PAPEL VERGÊ (00045016) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	UN	150,0000	16,0200	2.403,00
CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO	UN	150,0000	17,3800	2.607,00
MUNICIPIO DE CANDIBA	UN	150,0000	15,9000	2.385,00
			16,4333	2.465,00

Item	PAPEL XEROGRAFICO OFICIO 2 (00010702) - 00021			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	PCT	30,0000	23,8800	716,40
MUNICIPIO DE JUTAI	PCT	30,0000	22,8000	684,00
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	PCT	30,0000	23,8000	714,00
			23,4933	704,80



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Ítem	PILHA (00007338) - 00031			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO S A A E	PCT	100,0000	6,3500	635,00
MUNICIPIO DE SOBRADINHO	PCT	100,0000	5,8200	582,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE GOIAS- SEDE	PCT	100,0000	5,9900	599,00
			6,0533	605,33

Ítem	PILHA (00007338) - 00032			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA	UN	200,0000	4,0900	818,00
MUNICIPIO DE SAO PAULO DO POTENGI	UN	200,0000	4,9500	990,00
MUNICIPIO DE APUIARES	UN	200,0000	4,4000	880,00
			4,4800	896,00

Ítem	PINCEL (00004711) - 00022			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL	PCT	40,0000	17,9800	719,20
MUNICIPIO DE DIVISOPOLIS	PCT	40,0000	20,0000	800,00
MUNICIPIO DE MESQUITA	PCT	40,0000	18,4700	738,80
			18,8167	752,67

Ítem	PINCEL CHATO (00014464) - 00023			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE MIRAVANIA	UN	400,0000	2,9000	1.160,00
MUNICIPIO DE CIANORTE	UN	400,0000	2,4800	992,00
MUNICIPIO DE MARTINS	UN	400,0000	2,8500	1.140,00
			2,7433	1.097,33

Ítem	PISTOLA COLA QUENTE (00003789) - 00043			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE MUNIZ FREIR	UN	30,0000	15,8100	474,30
MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA	UN	30,0000	17,5300	525,90
MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS	UN	30,0000	17,0000	510,00
			16,7800	503,40

Ítem	REFIL DE COLA GROSSO (00013377) - 00044			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE FUNDÃO	PCT	30,0000	28,2500	847,50
MUNICIPIO DE BODO	PCT	30,0000	28,0000	840,00
MUNICIPIO DE PILAR DO SUL	PCT	30,0000	28,8000	864,00
			28,3500	850,50

Ítem	SACO TRANSPARENTE (00045021) - 00038			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
COMANDO DA AERONAUTICA	PCT	20,0000	69,6500	1.393,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

COMANDO MILITAR DO NORTE 10ª REGIÃO MILITAR	PCT	20,0000	64,8700	1.297,40
ASSOCIACAO CAMPONESA DE PRODUCAO DA REFORMA AGRARIA DO MUNICIPIO DE UBERLANDIA	PCT	20,0000	72,3200	1.446,40
			68,9467	1.378,93

Item	SACOLA DE PRESENTE (00020454) - 00029			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PRATAPOLIS	UN	200,0000	1,3000	260,00
MUNICIPIO DE ZACARIAS	UN	200,0000	1,4700	294,00
SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA	UN	200,0000	1,7700	354,00
			1,5133	302,67

Item	TESOURA ESCOLAR (00002999) - 00040			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE RIO CLARO	UN	50,0000	8,8500	442,50
MUNICIPIO DE SAO MARCOS	UN	50,0000	6,2000	310,00
MUNICIPIO DE LAGUNA	UN	50,0000	9,9000	495,00
			8,3167	415,83

Item	TINTA GUACHE (00001182) - 00014			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	PCT	600,0000	5,9700	3.582,00
MUNICIPIO DE ITAGUAÇU	PCT	600,0000	6,6100	3.966,00
MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	PCT	600,0000	6,5800	3.948,00
			6,3867	3.832,00

Item	TINTA SPRAY (00035826) - 00027			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
COMANDO DA MARINHA	UN	200,0000	20,3300	4.066,00
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	UN	200,0000	19,2600	3.852,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS	UN	200,0000	19,2500	3.850,00
			19,6133	3.922,67

Item	TNT (00002993) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PIUMA	RL	150,0000	62,8600	9.429,00
MUNICIPIO DE NOVA IBIA	RL	150,0000	72,2100	10.831,50
MUNICIPIO DE BOM PROGRESSO	RL	150,0000	66,4800	9.972,00
			67,1833	10.077,50



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Assinado digitalmente
WILLIANY RIGONINI-13492429777
26/08/2025 - 12:53:00

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 9841/2025

Em atenção ao processo em questão, informo que a composição dos preços foi composta exclusivamente por preço público realizada com base em pesquisa no Banco de Preços.

A determinação do valor médio levou em conta os preços obtidos nas cotações, com a apuração da média aritmética dos valores identificados nas pesquisas, tendo como fontes os registros já citados anteriormente, como é possível observar os valores apresentados por meio do documento “Proposta de Preço por Item”.

Após análise detalhada do processo em questão, informo que foi realizada uma avaliação minuciosa por meio do documento “Planilha Tratamento Estatístico” em anexo, onde é calculada a média e a mediana ideais para o item em questão de acordo com o coeficiente de variação dos valores apresentados.

A referida planilha permite identificar e eliminar os valores que não são representativos, com o objetivo de aperfeiçoar a composição dos preços apresentados.

O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 trata da forma de cálculo da estimativa de preços da seguinte maneira:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que o cálculo seja realizado com base em um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros previstos no art. 5º, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e devidamente descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados.

De acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), quando os valores obtidos não forem homogêneos,

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

recomenda-se o uso do coeficiente de variação, que mede a oscilação dos dados em relação à média.

Entende-se, nesse contexto, que o coeficiente aceitável é de até 25%.

Dessa forma, deverão ser desconsiderados todos os valores que divergem mais de 25% para cima ou para baixo em relação à média, por serem considerados fora dos limites aceitáveis de variação.

Portanto, no caso em tela **não se fez necessário desconsiderar quaisquer valores cotados, tendo em vista que o coeficiente de variação de TODOS os itens se encontram abaixo de 25%, como é possível observar no anexo “Planilha Tratamento Estatístico”.**

Cumprе destacar que a referida pesquisa contempla, o mínimo de três cotações distintas, oriundas de fontes válidas, além disso a Secretaria Municipal de Educação anexou ao processo o documento “Justificativa para Ausência do Preço ES”, onde é possível obter a justificativa dos itens que não possuem preços referenciais do estado do Espírito Santo. Verificamos ainda que as referidas cotações apresentam compatibilidade com as especificações do serviço pretendido no Termo de Referência.

Além disso, destacamos que em compatibilidade com a Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de reserva de cota de até 25% do valor do objeto da licitação para microempresas e empresas de pequeno porte (incluindo MEI), informamos que, no processo licitatório para aquisição de material de expediente destinado as escolas da rede municipal de ensino deste município de Conceição do Castelo/ES, não houve a necessidade de fracionamento da cota de 25% para participação de micro empreendedores e empresas de pequeno porte, pois os valores cotados não excedem o limite previsto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para esta reserva.

Ressaltamos também que a licitação foi classificada por item por este setor, ou seja, os itens podem ser fracionados e isso permite a contratação de diferentes fornecedores para produtos distintos, de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Av. José Grilo, 426 – Centro – 29.370-000 – Conceição do Castelo, ES
(28) 3547-1356 – compras.pmcc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Diante do exposto, verifica-se que a composição dos preços seguiu os critérios técnicos e normativos estabelecidos, com base em fontes confiáveis e metodologias estatísticas adequadas.

Assim, considera-se que o processo de pesquisa e análise de preços foi conduzido de forma criteriosa, transparente e em conformidade com os preceitos legais vigentes, assegurando a lisura e a adequação dos valores apresentados para fins de contratação.

Sem mais, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para indicar a dotação orçamentária.

Conceição do Castelo, 26 de agosto de 2025.

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



APÊNDICE DO ANEXO - II

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETTO 9794888772
19/08/2025 - 14:47:22

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Solange Ayres Maretto - Secretária Municipal de Educação	
E-mail: educacao@conceicaodocastelo.es.gov.br	Telefone Fixo:(x) (28)3547-1361
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Adriana dos Santos – Fiscal de Contrato Lucidete Bonicenha Destéfani- Suplente	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO (X)	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS de Conceição do Castelo - ES	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: Considerando as demandas administrativas e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino, identificou-se a necessidade de aquisição de material de expediente para garantir o pleno funcionamento das atividades escolares e a adequada execução dos trabalhos pedagógicos e administrativos. Ressalta-se que já foi realizada uma licitação anterior para o fornecimento de tais materiais. Contudo, verificou-se que, no processo, houve equívoco na indicação de algumas unidades de medida, o que inviabilizou o atendimento correto das necessidades das unidades escolares. Além disso, a partir do acompanhamento da execução das atividades pedagógicas e administrativas, constatou-se que a demanda por determinados itens é superior à inicialmente prevista, tornando-se necessário o aumento da quantidade a ser adquirida para suprir adequadamente todas as escolas do município.	



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se indispensável para assegurar o desenvolvimento das atividades escolares de forma contínua e eficiente, garantindo condições adequadas de trabalho para os servidores e de aprendizagem para os alunos.

Resultados Pretendidos:

Com a aquisição do material de expediente, espera-se:

- Garantir o abastecimento contínuo das escolas da rede municipal, evitando a interrupção das atividades pedagógicas e administrativas por falta de materiais;
- Corrigir as falhas decorrentes da licitação anterior, especialmente no que se refere às unidades de medida e às quantidades insuficientes de determinados itens;
- Atender de forma adequada a real demanda das unidades escolares, proporcionando melhor organização e eficiência no desenvolvimento das atividades diárias;
- Apoiar os professores e demais profissionais da educação na execução de suas funções, assegurando condições adequadas de trabalho;
- Favorecer a manutenção da qualidade do ensino, com suporte administrativo eficiente e alinhado às necessidades das escolas;
- Promover economicidade e planejamento adequado na gestão de recursos públicos, por meio da aquisição correta e suficiente dos itens realmente demandados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Item	Quantidade	Medida	Descrição
01	2.000	Und	Massa de modelar cx c/12 und (cores sortidas)
02	150	und	Papel vergê material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180g/m2, comprimento: 297mm, largura: 210mm, formato: A4. Pacote c/ 50
03	700	Und	Papel Crepom, Confeccionado Com Celulose Vegetal, Com Gramatura De 18 G/M2, Medindo 2M De Comprimento E 48Cm De Largura, Cores Diversas A Serem Definidas No Momento Da Aquisicao.
04	1.000	Und	Giz De Cera C/ 12 Cores. - Giz De Cera Curto C/ 12 Cores. Marca De Referência: Faber Castell, Igual Ou Superior
05	100	und	Giz De Cera Jumbo Com 12 Cores: Formula Resistente A Quebra, Cores Vivas. Formato Redondo, Medidas Aproximadas Do Giz, No Minimo Com O Comprimento De 100 Mm Diâmetro 12 Mm. Produto Atóxico Com Garantia De Qualidade.
06	500	Pct	E.V.A Emborrachado Liso - Cores Variadas - Pacote Com 10 Folhas Emborrachado Eva, Medindo Aproximadamente 0,42 Cm Largura X 0,60 Cm Altura E 02 Mm De Espessura, Pacote Com 10 Folhas
07	1.500	Und	Lápis De Cor, Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Caixa / 12 Und
08	500	pct	Palito De Picolé, Pontas Arredondadas, Coloridos. Pacote Com 100 Unidades



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

09	50	Cx	Grampo Galvanizado P/ Tapeceiro Composição: Aço Galvanizado; Tamanho: 8Mm; Apresentação: Caixa Com 1.000 Grampos Cada.
10	150	Rolo	Tnt - Tecido, Não Texturizado, Tnt (Tecido Não Tecido), Largura 1,40M., Rolo De 50 Metros, Cores Variadas.
11	200	Pct	Durex Colorido 12 Mm X10m Várias Cores, De Polipropileno, Pacote Com 10 Unidades
12	300	und	Bloco Recado - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 38 Mm, Comprimento 51 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It , Quantidade Folhas 100 Un
13	300	Und	Bloco Recado - Bloco Recado, Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 76 Mm, Comprimento: 102 Mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 Un
14	600	Pct c/ 12	Tinta Guache - Tinta Guache, Composição Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservant E, Cor Diversas, Aplicação Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina, Características Adicionais Conjunto C/ 12 Frascos De 15 Ml Cada
15	300	und	Eva folha 40 x 60 com gliter
16	300	Pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Rosa - Pacote Com 100 Folhas
17	300	pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Amarelo - Pacote Com 100 Folhas
18	300	Pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Verde - Pacote Com 100 Folhas
19	300	Pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Azul - Pacote Com 100 Folhas
20	300	pct	Papel fotográfico 50 fls 180g
21	30	Pct	Papel xerográfico Ofício 2 75 G/m ² Com 500 Folhas
22	40	Pct c/ 12	Pincel escolar p/ pintura c/ tinta guache nº 10 com 12 un
23	400	und	Pincel Chato Para Artesanato Nº 16
24	300	Und	Glitter, Material Pvc- Cloreto De Polivinila, Aspecto Físico Partículas metalizadas, Peso 3,50 G, Tipo Embalagem Tubo, Cores variadas
25	60	Und	Mapa, Tipo Mundi, Comprimento 1,20 M, Largura 0,90 M, Características adicionais Geopolítico, Material Moldura Papel Laminado
26	250	Und	Blocos de cartelas de bingo: material: papel off set 56 grs; descrição do produto: cartelas de bingo 100 folhas cada bloco. dimensões da embalagem: 11x10x8,5 cm peso: 0,700 kg
27	200	Und	Tinta artística, composição: a base de resina acrílica , tipo: secagem rápida , cor: variada , aplicação: uso geral , apresentação: spray , características adicionais: com bico aplicador (Tinta Spray)
28	200	Und	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada , aplicação: trabalhos educativos , gramatura: 18 g/m2
29	200	Und	Sacola para presente em papel kraft medindo: 24x32x10cm.
30	30	Und	Globo terrestre. características do produto: diâmetro: mínimo de 30 cm, para visualização clara e detalhada dos países e continentes. material: esfera confeccionada em material resistente, como plástico de alta qualidade, com base firme e estável.
31	100	pct	Pilha palito pilha AAA (palito) pacote com 4 unidades
32	200	pct	Pilha pequena alcalina AA. pacote c/4 unidades.
33	200	und	Lápis de escrever nº 2 jumbo - diâmetro jumbo: ideal para mãos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

			pequenas, formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, ponta max resistente.
34	50	cx	Lápis de cor jumbo - Lápis de cor longo de corpo triangular jumbo pigmentados, aglutinantes, carga inerte, com 16 cm aprox. contendo 12 cores, feito com 100% madeira reflorestada de manejo florestal sustentável e certificado. devem possuir a ponta mais resistente e cores vivas, produto atóxico
35	100	Und	Caderno com pauta ampliada para baixa visão, indicado para pessoas com baixa visão. Especificações: espaçamento entre linhas 1,5 cm, número de folhas 100, formato a4
36	100	pct	Folhas de plástico para plastificação A4 229x292mm - pacote com 100 unidades, alta transparência, ideal para documentos, fotos e artesanato
37	50	cx	Canetinha hidrográfica jumbo cx c/12 cores caneta hidrocor, formato jumbo, traço com espessura de 1 a 4mm, com tinta lavável, com 12 cores, atóxica.
38	20	pct	Saco material: polietileno virgem alta densidade , aplicação: acondicionamento de objetos variados , características adicionais: zip lock, hermético, com tarja , altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância: transparente. Pct c/ 100 und
39	50	und	Display simples para folha tam A4 especificação: displays porta folha prntuário de parede, A4, acrílico, com dimensões de 30 x 21 x 3 cm (altura x largura x profundidade).
40	50	und	Tesoura escolar adaptada com alça dupla (4 furos), pontas arredondadas, para educação inclusiva.
41	100	kg	Areia Colorida 1Kg, Não Tóxica Cores Variadas
42	400	und	Cola branca pequena 90g para aplicação em papel
43	30	und	Pistola – grossa – de aplicação, com gatilho e ponta com isolante, para aplicação de cola quente, potência de 40w, bivolt
44	30	Pct	Refil de cola quente grossa pacote com 1 kg, contendo unidades de 7.2 mm x 300mm cada

Requisitos necessários para a contratação:

Para atender de forma adequada à necessidade apresentada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas adequadas ao uso escolar, garantindo qualidade, durabilidade e segurança;
- A aquisição deverá contemplar as quantidades atualizadas de acordo com a demanda real das unidades de ensino, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Os itens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas;
- A entrega deverá ocorrer em condições que garantam a integridade dos materiais até sua chegada às escolas;
- O processo de aquisição deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente quanto à economicidade, transparência, planejamento e atendimento ao interesse público;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

A estimativa de data em que deve ser iniciado o fornecimento dos bens:

A estimativa para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis após a autorização de fornecimento.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conceição do Castelo-ES, 18 de agosto de 2025.

Adriana dos Santos
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Portaria 022/2025

Solange Ayres Maretto
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Assinado digitalmente
SOLANGE AYRES
MARETTO 9794888772
19/08/2025 - 14:47:21

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de: **MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS** de Conceição do Castelo - ES.

ETP Nº 020/2025

Data da Elaboração: 18/08/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Educação

Servidor: Adriana dos Santos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

Considerando as demandas administrativas e pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino, identificou-se a necessidade de aquisição de material de expediente para garantir o pleno funcionamento das atividades escolares e a adequada execução dos trabalhos pedagógicos e administrativos.

Ressalta-se que já foi realizada uma licitação anterior para o fornecimento de tais materiais. Contudo, verificou-se que, no processo, houve equívoco na indicação de algumas unidades de medida, o que inviabilizou o atendimento correto das necessidades das unidades escolares.

Além disso, a partir do acompanhamento da execução das atividades pedagógicas e administrativas, constatou-se que a demanda por determinados itens é superior à inicialmente prevista, tornando-se necessário o aumento da quantidade a ser adquirida para suprir adequadamente todas as escolas do município.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se indispensável para assegurar o desenvolvimento das atividades escolares de forma contínua e eficiente, garantindo condições adequadas de trabalho para os servidores e de aprendizagem para os alunos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL AINDA NÃO IMPLANTADO.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Para atender de forma adequada à necessidade apresentada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas adequadas ao uso escolar, garantindo qualidade, durabilidade e segurança;
- A aquisição deverá contemplar as quantidades atualizadas de acordo com a demanda real das unidades de ensino, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

- Os itens deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas;
- A entrega deverá ocorrer em condições que garantam a integridade dos materiais até sua chegada às escolas;
- O processo de aquisição deverá observar os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especialmente quanto à economicidade, transparência, planejamento e atendimento ao interesse público;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Item	Quantidade	Medida	Descrição
01	2.000	Und	Massa de modelar cx c/12 und (cores sortidas)
02	150	und	Papel vergê material: celulose vegetal, tipo: clássico, cor: branco linho, gramatura: 180g/m2, comprimento: 297mm, largura: 210mm, formato: A4. Pacote c/ 50
03	700	Und	Papel Crepom, Confeccionado Com Celulose Vegetal, Com Gramatura De 18 G/M2, Medindo 2M De Comprimento E 48Cm De Largura, Cores Diversas A Serem Definidas No Momento Da Aquisicao.
04	1.000	Und	Giz De Cera C/ 12 Cores. - Giz De Cera Curto C/ 12 Cores. Marca De Referência: Faber Castell, Igual Ou Superior
05	100	und	Giz De Cera Jumbo Com 12 Cores: Formula Resistente A Quebra, Cores Vivas. Formato Redondo, Medidas Aproximadas Do Giz, No Minimo Com O Comprimento De 100 Mm Diâmetro 12 Mm. Produto Atóxico Com Garantia De Qualidade.
06	500	Pct	E.V.A Emborrachado Liso - Cores Variadas - Pacote Com 10 Folhas Emborrachado Eva, Medindo Aproximadamente 0,42 Cm Largura X 0,60 Cm Altura E 02 Mm De Espessura, Pacote Com 10 Folhas
07	1.500	Und	Lápis De Cor, Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Tamanho Grande Caixa / 12 Und
08	500	pct	Palito De Picolé, Pontas Arredondadas, Coloridos. Pacote Com 100 Unidades
09	50	Cx	Grampo Galvanizado P/ Tapeceiro Composição: Aço Galvanizado; Tamanho: 8Mm; Apresentação: Caixa Com 1.000 Grampos Cada.
10	150	Rolo	Tnt - Tecido, Não Texturizado, Tnt (Tecido Não Tecido), Largura 1,40M., Rolo De 50 Metros, Cores Variadas.
11	200	Pct	Durex Colorido 12 Mm X10m Várias Cores, De Polipropileno, Pacote Com 10 Unidades
12	300	und	Bloco Recado - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 38 Mm, Comprimento 51 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It , Quantidade Folhas 100 Un
13	300	Und	Bloco Recado - Bloco Recado, Material: Papel, Cor: Variada, Largura: 76 Mm, Comprimento: 102 Mm, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 Un
14	600	Pct c/ 12	Tinta Guache - Tinta Guache, Composição Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservant E, Cor Diversas, Aplicação Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina, Características Adicionais Conjunto C/ 12 Frascos De 15 Ml Cada
15	300	und	Eva folha 40 x 60 com gliter



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

16	300	Pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Rosa - Pacote Com 100 Folhas
17	300	pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Amarelo - Pacote Com 100 Folhas
18	300	Pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Verde - Pacote Com 100 Folhas
19	300	Pct	Papel Sulfit A4 Chamequinho 210X297mm /75G/M – Azul - Pacote Com 100 Folhas
20	300	pct	Papel fotográfico 50 fls 180g
21	30	Pct	Papel xerográfico Ofício 2 75 G/m ² Com 500 Folhas
22	40	Pct c/ 12	Pincel escolar p/ pintura c/ tinta guache nº 10 com 12 un
23	400	und	Pincel Chato Para Artesanato Nº 16
24	300	Und	Glitter, Material Pvc- Cloreto De Polivinila, Aspecto Físico Partículas metalizadas, Peso 3,50 G, Tipo Embalagem Tubo, Cores variadas
25	60	Und	Mapa, Tipo Mundi, Comprimento 1,20 M, Largura 0,90 M, Características adicionais Geopolítico, Material Moldura Papel Laminado
26	250	Und	Blocos de cartelas de bingo: material: papel off set 56 grs; descrição do produto: cartelas de bingo 100 folhas cada bloco. dimensões da embalagem:11x1 0x8,5 cm peso: 0,700 kg
27	200	Und	Tinta artística, composição: a base de resina acrílica , tipo: secagem rápida , cor: variada , aplicação: uso geral , apresentação: spray , características adicionais: com bico aplicador (Tinta Spray)
28	200	Und	Papel celofane, comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: variada , aplicação: trabalhos educativos , gramatura: 18 g/m ²
29	200	Und	Sacola para presente em papel kraft medindo: 24x32x10cm.
30	30	Und	Globo terrestre. características do produto: diâmetro: mínimo de 30 cm, para visualização clara e detalhada dos países e continentes. material: esfera confeccionada em material resistente, como plástico de alta qualidade, com base firme e estável.
31	100	pct	Pilha palito pilha AAA (palito) pacote com 4 unidades
32	200	pct	Pilha pequena alcalina AA. pacote c/4 unidades.
33	200	und	Lápis de escrever nº 2 jumbo - diâmetro jumbo: ideal para mãos pequenas, formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, ponta max resistente.
34	50	cx	Lápis de cor jumbo - Lápis de cor longo de corpo triangular jumbo pigmentados, aglutinantes, carga inerte, com 16 cm aprox. contendo 12 cores, feito com 100%madeira reflorestada de manejo florestal sustentável e certificado. devem possuir a ponta mais resistente e cores vivas, produto atóxico
35	100	Und	Caderno com pauta ampliada para baixa visão, indicado para pessoas com baixa visão. Especificações: espaçamento entre linhas 1,5 cm, número de folhas 100, formato a4
36	100	pct	Folhas de plástico para plastificação A4 229x292mm - pacote com 100 unidades, alta transparência, ideal para documentos, fotos e artesanato
37	50	cx	Canetinha hidrográfica jumbo cx c/12 cores caneta hidrocor, formato jumbo, traço com espessura de 1 a 4mm, com tinta lavável, com 12 cores, atóxica.
38	20	pct	Saco material: polietileno virgem alta densidade , aplicação: acondicionamento de objetos variados , características adicionais: zip lock, hermético, com tarja , altura: 40 cm, largura: 30 cm, transmitância: transparente. Pct c/ 100 und



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

39	50	und	Display simples para folha tam A4 especificação: displays porta folha prontuário de parede, A4, acrílico, com dimensões de 30 x 21 x 3 cm (altura x largura x profundidade).
40	50	und	Tesoura escolar adaptada com alça dupla (4 furos), pontas arredondadas, para educação inclusiva.
41	100	kg	Areia Colorida 1Kg, Não Tóxica Cores Variadas
42	400	und	Cola branca pequena 90g para aplicação em papel
43	30	und	Pistola – grossa – de 4aplicação, com gatilho e ponta com isolante, para 4aplicação de cola quente, potência de 40w, bivolt
44	30	Pct	Refil de cola quente grossa pacote com 1 kg, contendo unidades de 7.2 mm x 300mm cada

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Após análise, concluiu-se que a **aquisição por meio de licitação pública** é a forma mais adequada, garantindo **ampla concorrência, transparência, economicidade e qualidade dos produtos**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

O custo estimado total da contratação será apurado posteriormente, pelo Setor de Compras, após apuração de preço médio, em atendimento ao art. 23 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A solução proposta consiste na aquisição de material de expediente em quantidades suficientes e adequadas para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de Conceição do Castelo – ES, corrigindo inconsistências identificadas na licitação anterior e ampliando os itens cuja demanda foi subestimada.

O fornecimento será realizado por meio de processo licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade, economicidade e transparência. A contratação poderá ser organizada em lotes, de forma a permitir a participação de diferentes fornecedores e assegurar melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma planejada, em conformidade com as demandas levantadas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que todas as unidades escolares recebam os itens em tempo hábil para a execução de suas atividades administrativas e pedagógicas.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a reposição de materiais de expediente, mas também a adequação do processo de aquisição às reais necessidades das escolas, promovendo eficiência, continuidade dos serviços educacionais e utilização racional dos recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

A aquisição **não será parcelada**, por tratar-se de itens **únicos e indivisíveis**.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Considerando a natureza do processo de aquisição de material de expediente, não há a necessidade de providências prévias específicas antes da compra. O procedimento de aquisição pode ser realizado diretamente com base nas especificações necessárias para garantir a adequação às finalidades previstas. Além disso, o processo de compra é regulado por normas que asseguram a conformidade com as exigências legais e operacionais, não exigindo ações antecipadas antes da aquisição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

Com a aquisição do material de expediente, espera-se:

- Garantir o abastecimento contínuo das escolas da rede municipal, evitando a interrupção das atividades pedagógicas e administrativas por falta de materiais;
 - Corrigir as falhas decorrentes da licitação anterior, especialmente no que se refere às unidades de medida e às quantidades insuficientes de determinados itens;
- Atender de forma adequada a real demanda das unidades escolares, proporcionando melhor organização e eficiência no desenvolvimento das atividades diárias;
- Apoiar os professores e demais profissionais da educação na execução de suas funções, assegurando condições adequadas de trabalho;
- Favorecer a manutenção da qualidade do ensino, com suporte administrativo eficiente e alinhado às necessidades das escolas;
- Promover economicidade e planejamento adequado na gestão de recursos públicos, por meio da aquisição correta e suficiente dos itens realmente demandados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes na aquisição do material, uma vez que os itens são adquiridos de forma independente, com especificações próprias, sem a necessidade de vínculo com outros processos ou contratações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

A aquisição **não apresenta impactos ambientais significativos.**

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação./

Conceição do Castelo - ES, 18 de agosto de 2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Adriana dos Santos

Chefe do Departamento de apoio administrativo

Portaria 022/2025

Solange Ayres Maretto

Secretária Municipal de Educação

Portaria 008/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.992/2025

PROTOCOLO GED Nº 9.841/2025

Código de Identificação Cidades/TCE-ES: _____

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00047/2025**, processo administrativo **GED Nº 5.992/2025** e Protocolo **GED 9.841/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP, representada por indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº, 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual, **AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Conceição do Castelo - ES. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2- Requisitos da Contratação:

2.2.1-Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

4.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

4.1.3. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

2.3-Da exigência da amostra:

2.3.1-Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

2.4 Subcontratação

2.4.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5-Garantia da execução

2.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

2.6 Vistoria

2.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 -Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 -Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 -O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1-As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6-CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1- O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.3- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 - O Instrumento Contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 - O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.16 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.1 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Preposto

7.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

7.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10 O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.11 O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Gestor do contrato

7.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

8-CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. Os objetos devem ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada e acordada com a Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, em dias úteis, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES onde um servidor acompanhará o fornecedor até o almoxarifado que fica localizado na Rua das Flores, aproximadamente 300 metros de distância da secretaria.

8.1.3. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

8.1.4. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a entrega do objeto correrão por conta da contratada;

8.1.5. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.6. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

8.1.7 Início da entrega do objeto: no máximo 15 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço e conforme quantitativo que constare na autorização de fornecimento.

8.2 Materiais a serem disponibilizados:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.2.1. A contratada deve fornecer os materiais de consumo de boa qualidade e na quantidade necessária para suprir a demanda solicitada, respeitando as especificações do item.

8.2.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.

8.2.4. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

8.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2-SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1-Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.2.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto.

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.15-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.4.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do **órgão** ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

13.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2- Do recebimento

13.2.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art.140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022). indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que e verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.2.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.2.14. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

13.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.17. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 Liquidação

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

-
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.10. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4-Prazo de Pagamento

13.4.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.4.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

13.5-FORMA DE PAGAMENTO

13.5.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.

13.5.2-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.5.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.5-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.5.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5.6-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.5.7-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.5.8-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

13.5.9-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5.10-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.5.11-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13.5-CESSÃO DE CRÉDITO

13.5.1-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14-DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;

b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do compromisso;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

seguintes sanções:

15.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4-Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 V- A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1-O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital). devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.2- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.4- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

17.2- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.3- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, ... de..... de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.992/2025

PROTOCOLO GED Nº 9.841/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,
POR INTERMÉDIO DO (A _____ E
_____**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.992/2025 e PROTOCOLO GED Nº 9.841/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para a eventual, AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Conceição do Castelo - ES**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.3-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta da Ata de Registro de Preços e do contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1-Sustentabilidade:

2.2.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

2.2.1.2 Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.2.1.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

2.2.1.4 Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

2.2.1.5 A empresa contratada deverá ter experiência prévia na execução de projetos de comunicação visual para órgãos públicos ou entidades semelhantes, com portfólio comprovado de trabalhos realizados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

2.2.1.6 Todos os materiais desenvolvidos deverão estar alinhados com a identidade visual do município, respeitando sua cultura, história e valores, além de seguir as normas e regulamentações locais.

2.2.1.7 Os alimentos deverão ser preparados, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi elaborados considerados essenciais ao processo.

2.2.1.8 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado dos órgãos públicos competentes.

2.2.1.9 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida.

2.3-Da exigência da amostra:

2.3.1-Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

2.4 Subcontratação

2.4.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5-Garantia da execução

2.5.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

2.6 Vistoria

2.6.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1-O prazo de vigência da contratação é até, prorrogável na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3-O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4-A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.2. Os objetos devem ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada e acordada com a Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, em dias úteis, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Educação – Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES onde um servidor acompanhará o fornecedor até o almoxarifado que fica

localizado na Rua das Flores, aproximadamente 300 metros de distância da secretaria.

4.1.3. O transporte do material e da equipe até o local da entrega do objeto, e tudo mais que for necessário, correrá por conta da contratada;

4.1.4. Todos os equipamentos e despesas com os equipamentos necessários a entrega do objeto correrão por conta da contratada;

4.1.5. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.6. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

4.1.7 Início da entrega do objeto: no máximo 15 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço e conforme quantitativo que constare na autorização de fornecimento.

4.2 Materiais a serem disponibilizados:

4.2.1. A contratada deve fornecer os materiais de consumo de boa qualidade e na quantidade necessária para suprir a demanda solicitada, respeitando as especificações do item.

4.2.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, com rótulos com informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

4.2.4. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

4.2.5. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas na hora da entrega.

5- CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.4- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2- Preposto

5.2.1- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

5.2.2- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.3- Fiscalização

5.3.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3.2-**Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.3-**Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.3.4-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.4-Gestor do contrato

5.4.1-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

6- CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1- O valor total da contratação é de R\$..... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 47/2025**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2- Do recebimento

7.2.1. O produto será recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art.140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços *até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas* no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.13. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.14. Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

7.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.17. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- *O prazo de validade;
- * A data da emissão;
- * Os dados do contrato e do órgão contratante;
- * período respectivo de execução do contrato;
- *O valor a pagar; e
- *Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.3.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.3.7-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10-Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4- Prazo de Pagamento

7.4.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.4.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.5- Forma de Pagamento

7.5.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

7.5.2-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.5-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6-O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.5.7-As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

7.5.8-Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

7.5.9-Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5.10-É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5.11-Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

7.5-Cessão de Crédito

7.5.1-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em agosto de 2025.**

8.2-Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9- A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer e se requerida excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei, apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))

9.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.1.13-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2.2-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

9.2.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto.

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à entrega do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.19-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

9.2.20-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10- CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1-Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- **Multa:**

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.6-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.7-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.8-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9-O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10-Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3-Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.

12.8-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9-O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

13.2-A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei **nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 -Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

15.2 -O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____